



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

Publicado no Muraf

10 de MARÇO de 2021

Conforme Lei Municipal nº 183/1997

LEI MUNICIPAL Nº 1571/2021

“Recepciona como lei as resoluções da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Recepciona como Lei a Resolução nº. 003/2013 da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, com a súmula “Dispõe sobre o Estatuto e plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste e dá outras providências”, bem como as seguintes resoluções: 001/2014, 003/2014, 002/2015, 003/2015, 004/2015, 002/2016, 004/2016, 003/2017, 003/2019, 005/2019, 006/2019, 007/2019 e 002/2020.

Art. 2º - Fica alterado o parágrafo 4º, do art. 47, da resolução 003/2013, acrescentado pela Resolução nº. 006/2019, que segue recepcionada como lei, no qual passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º- Ao servidor investido em cargo ou função de direção, chefia ou secretaria, que contar com 05 (cinco) anos de exercício no referido cargo ou função, poderá optar pelo valor do salário do cargo efetivo ou pelo valor da gratificação de representação, em hipótese alguma acumular os dois proventos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de Março de 2021.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal